



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo refere-se à aquisição de materiais permanentes, que são bens duráveis e essenciais para o funcionamento de um ambiente. Neste caso, os itens a serem adquiridos são: 01 forno micro-ondas, 03 refrigeradores e 09 televisores, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, através de **Processo Eletrônico de Dispensa - PED**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343 de 2024:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

"DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021"

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A Superintendência de Administração e Finanças, por intermédio do Despacho de Encaminhamento de Processo JUCERJA/SUPAF anexado ao doc. SEI nº 95978343, encaminhou o presente processo a esta Superintendência de Controle Interno, nos seguintes termos:

"Trata o presente da aquisição de material permanente, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – aquisição de micro-ondas, refrigerador e smart tv.

Consta de docs. SEI - 92062290, 93286223 e 94083002, as autorizações da Presidência para as aquisições pretendidas.

Em docs. SEI - 95822166, 95823029 e 95824652 foram acostados, respectivamente, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

No que tange o Estudo Técnico Preliminar, vale informar que não foi elaborado tendo em vista que se trata de uma aquisição de aquisição de micro-ondas, refrigerador e smart tv, e seu pagamento só ocorrerá após entrega do objeto.

Foi realizada pesquisa de mercado conforme Relatório Analítico indexado em doc. SEI nº 95828267.

Válido informar que seguem documentos gerados via sistema SIGA para verificação (docs. SEI - 95835440, 95835500, 95842424, 95841817, 95843031 e 95842636). Cabe esclarecer que será realizado um PED com base na média de preços das propostas obtidas.

Quanto à disponibilidade orçamentária, cumpre informar que: (i) verifica-se de doc. SEI - 95948232, a Reserva Orçamentária gerada via Sistema SIGA, (ii) consta de doc. SEI - 95847346, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária devidamente assinado pela Sra. Assessora da Assessoria de Planejamento e Gestão; e (iii) a autorização de Reserva Orçamentária, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas encontra-se indexada em doc. SEI - 95949922.

Ressalte-se que a presente contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Acrescente-se que, quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA-2025, cumpre ressaltar que foi devidamente publicado no pncp.gov.br/pca. Segue link para acesso ao PCA-2025 da JUCERJA: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/49>, conforme determinação da SEPLAG.

A contratação, conforme determinação da SEPLAG se dará por meio de Processo Eletrônico de Dispensa – PED, todavia até a presente data não há minuta-padrão da PGE disponível para modelo, desta forma a minuta utilizada como parâmetro foi a do Governo Federal – doc. SEI - 95950431.

Foram acostados os CHECKLISTS: contratação Direta e Pesquisa de Preços, elaborados pela d. PGE-RJ, devidamente preenchidos. Assim como, a Declaração de Conformidade e a minuta para análise– docs. SEI - 95972095, 95973008, 95951437 e 95950591.

Ainda, cumpre informar que a contratação em tela não foi submetida à Procuradoria Regional tendo em vista a Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024, que disciplina a possibilidade de dispensa da análise jurídica. Eis os termos:

Art. 1º - Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e

II - contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços. Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, facultase a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica."

De acordo com os atos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 72º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos. Passamos na sequência a fazer a análise e considerações da presente proposta de contratação, na forma que segue:

I - Oficialização da demanda pelo setor demandante e indicação de sua previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

Registra-se no doc. SEI nº 95822166 o Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela servidora Cláudia Maria Narcizo, visto pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#), Lincoln Nunes Murcia, e autorizado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Affonso D'anzicourt e Silva, designado como substituto nas faltas ou impedimentos de seus titulares por força da [Portaria JUCERJA nº 2282, de 17 de março de 2025](#). A indicação do indicação quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA-2025 encontra-se devidamente publicado no <https://pnep.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/49>.

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Registra-se no doc. SEI nº 95978343, o Despacho da Superintendência de Administração e Finanças – SUPAF, assinado pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 2190 de 15 de abril de 2024, Lincoln Nunes Murcia, o qual esclarece que *"No que tange o Estudo Técnico Preliminar, vale informar que não foi elaborado tendo em vista que se trata de uma aquisição de aquisição de micro-ondas, refrigerador e smart tv, e seu pagamento só ocorrerá após entrega do objeto"*.

III - Mapa de Riscos;

Consta no doc. SEI nº 95824652, o **Mapa de Riscos** elaborado pela servidora Cláudia Maria Narcizo, e ainda, visto e aprovado pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 2190 de 15 de abril de 2024.

IV - Termo de Referência - TR;

Registra-se no doc. SEI nº 95823029, o **Termo de Referência**, elaborado pela servidora Cláudia Maria Narcizo, visto pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 2190 de 15 de abril de 2024 e aprovado pelo Sr. Affonso D'anzicourt e Silva, Chefe de Gabinete, foi nomeado como substituto para as faltas ou impedimentos dos seus titulares, conforme estabelecido pela Portaria JUCERJA nº 2282, de 17 de março de 2025.

V - Autorização do prosseguimento da contratação pela autoridade competente;

Cumprir destacar que a autorização concedida pelo Sr. Presidente desta Autarquia, Sérgio Tavares Romy, para a aquisição desejada, encontra-se registrada nos documentos SEI nº 92062290, 93286223 e 94083002.

VI - Elaboração do orçamento estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço;

Conforme disposto no art. 42º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, o **Relatório Analítico de Pesquisa de Preço**, doc. SEI nº **95828267** apresenta a pesquisa de preços, estimando o valor em **R\$ 38.133,99** (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos, para presente contratação.

"RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS - RAPP EM ATENDIMENTO AO ART.42, DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.816 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Introdução:

Trata-se de Relatório Analítico de Pesquisa de Preços, com a finalidade de definir os custos, planejamento, prazo de execução e viabilizar a aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores

e 09 (nove) televisores, bem como a entrega do material, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de soluções disponíveis no mercado, por meio de empresa especializada neste ramo de atividade,

conforme parâmetros e critérios estabelecidos pelo Termo de Referência (nº index).

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de micro-ondas, 03 (três) refrigeradores e 09 (nove) televisores, bem como a entrega do material, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de

Referência.

1.1. Condições de oferta e de contratação: Importa registrar que a presente pesquisa considerou, para a definição da contratação, os valores de aquisições de órgãos públicos

do Estado do Rio de Janeiro, os quais recentemente foram contratados, sob o regime de Pregão Eletrônico, Dispensa e/ou Inexigibilidade do período compreendido entre

01/2024 a 03/2025, bem como teve embasamento nos preços dos fornecedores, demonstrando que há similaridade de preços entre as empresas que fornecem este tipo de

serviço, e que são compatíveis com os mesmos preços praticados no setor.

1.2. Contextualização: A pesquisa de preços foi realizada no período entre os meses 01/2024 a 03/2025, mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa, capazes de representar a realidade do mercado

público em todo o estado do Rio de Janeiro, sob o regimento do Decreto 48.816/23 e da NLLC 14.133/21, os quais regulamentam as contratações de serviços da Administração Pública, dentro dos parâmetros e

critérios estabelecidos pelo Termo de Referência (index nº) e Mapa de Riscos (index nº)

2. Análise Técnica dos Orçamentos (doc. SEI - 95828041)

O orçamento recebido pela empresa apresenta data-base de Março de 2025 e incluem todos os itens solicitados, sendo assim, apresenta o valor total de R\$

3. Ata de Registro de Preços - SIGA (www.compras.rj.gov.br): pesquisa realizada em 18/03/2025, consta inexistência de ata de registro de preços vigente para os itens em tela, conforme docs. SEI -

95825328, 95825645 e 95826925.

Parâmetro utilizado: Código do Item: 4110.007.0134 (ID - 148942), Código do Item: 4110.007.0023 (ID - 53526) e Código do Item: Código do Item: 7730.015.0143 (ID 160908).

4. Consulta Histórico de Preços do SIGA (www.compras.rj.gov.br): pesquisa realizada em 18/03/2025, com a inexistência de preços referenciais para o item micro-ondas. Para o item SMART TV foram

encontrados preços referenciais que datam de 2021/2022, portanto não tendo sido considerados. Para o item refrigerador, o valor referencial foi considerado, tendo em vista, a recente data de sua respectiva

contratação.

Docs. SEI - 95825328, 95825645 e 95826925.

Parâmetro utilizado: Código do Item: 4110.007.0134 (ID - 148942), Código do Item: 4110.007.0023 (ID - 53526) e Código do Item: 7730.015.0143 (ID - 160908).

5. PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1): consulta realizada em 18/03/2025, em que foram

identificados alguns preços, que foram considerados para todos os itens, exceto SMART TV, pois as polegadas eram inferiores, o que interfere diretamente no valor. Para os outros itens, os preços referenciais

possuem similaridades com os praticados pelo mercado e com o objeto em tela. Docs. SEI - 95825328, 95825645 e 95826925.

Parâmetro utilizado: descrição total dos itens.

6. Banco de Preços – Site Negócios Públicos(<https://www.bancodeprecos.com.br/>): consulta realizada em 18/03/2025, em que foram identificados alguns preços, que foram considerados para todos os itens,

pois os preços referenciais possuem similaridades com os praticados pelo mercado e com o objeto em tela. Para o item REFRIGERADOR, foram localizados preços referenciais, todavia por se tratar de voltagens

diferentes, não foram considerados, pois interferem no valor final. Docs. SEI - 95825328, 95825645 e 95826925.

Parâmetro utilizado: descrição total dos itens.

Obs.: Site de busca de preços, do qual a JUCERJA é assinante.

7. Banco de Preços – Zênite (<https://www.cotacaozenite.com.br/home>): consulta realizada em 18/03/2025, em que foram identificados alguns preços, que foram considerados para todos os itens, pois os

preços referenciais possuem similaridades com os praticados pelo mercado e com o objeto em tela. Para o item REFRIGERADOR não foi encontrado preço referencial. Docs. SEI - 95825328, 95825645 e

95826925.

Parâmetro utilizado: descrição total dos itens.

Obs.: Site de busca de preços, necessário efetuar login.

8. Orçamento da empresa MAGAZINE LUIZA S/A: e-mail enviado em 10/03/2025, com retorno em 11/03/2025 (Docs. SEI - 95827090 e 95828041).

CNPJ nº 47.960.950/0001-21

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA Nº 1465- FRANCA – SÃO PAULO - CEP: 14.400-490

Contato Vendedora – Vendas Corporativas: Jessica Alves de Araújo Fanelli

E-mail: jessica.fanelli@magazineluiza.com.br

8. Tratamento Estatístico

8.1. Análise dos Valores

Visando a definição de um preço de referência para a presente contratação, analisamos os valores obtidos e reiteramos a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

ITEM 01: FORNO MICRO-ONDAS, FUNÇÕES BÁSICAS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 30 L ~ 32 L, POTÊNCIA: 600 W ~ 1130 W, TENSÃO: 110 / 127 V,

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, ACABAMENTO: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7310.015.0065 - (ID - 179338)

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	638,17	638,17
MAGAZINE LUIZA	598,78	598,78
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	654,90	654,90
RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO 86621483520	912,25	912,25
MÉDIA	2.804,10/4= 701,02	701,02

ITEM 02: REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 400 - 500 Litros, ACABAMENTO: MODELO: DUPLEX, MODELO PORTA: COM PUXADORES, TENSÃO: 127 V,

ACESSÓRIOS: PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS, QUANTIDADE PORTAS: 2, DEGELO: SISTEMA FROST FREE. Código do Item: 4110.007.0023 - (ID - 53526)

QUANTIDADE: 03 UNIDADE

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	3.480,00	10.440,00
LICITAR DIGITAL – PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE	4.523,57	13.570,71
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA	3.765,67	11.297,01
MAGAZINE LUIZA	3.580,08	10.740,24
SANRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3.994,90	11.984,70
MÉDIA	19.344,22/5= 3.868,84	53.032,66/5=11.606,52

ITEM 03: TELEVISOR / TV / TELEVISÃO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTÉREO/SAP, TAMANHO: 60'', TEN-SÃO: 110/220V, SISTEMA CAPTAÇÃO:

CLOSED CAPTION, SAP, ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, DIMENSÃO (L X H X P): 136 X 84 X 9 CM, ENTRADAS: 3

HDMI, 1 LAN RJ45, 2 RF, 3 USB, 1 VÍ-DEO COMPONENTE, SAÍDAS: 1 ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA, 1 FONE DE OUVIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item:

7730.015.0143 (ID - 160908)

QUANTIDADE: 09 UNIDADES

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	2.950,00	26.550,00
JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791	2.710,00	24.390,00
MAGAZINE LUIZA	2.909,03	26.181,27
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	2.889,00	26.001,00
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655	2.890,00	26.010,00
MÉDIA	14.348,03/5=2.869,70	25.826,45

Obs.: Foram considerados os 03 valores orçados por fornecedores localizados no sistema SIGA e PNCP, bem como no Banco de Preços das empresas NEGÓCIOS PÚBLICOS, ZÊNITE e e-mail do

setor de vendas corporativas da varejista MAGAZINE LUIZA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.133,99

Vale esclarecer que, foram utilizados os valores do quadro acima para estimar e projetar o preço de referência, tendo em vista a singularidade do objeto.

Foi realizada pesquisa de preços junto aos bancos de dados públicos, visando demonstrar que os preços são compatíveis com os preços praticados pelo mercado a exemplo do MAGAZINE LUIZA.

9. PREÇOS DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO DO PROCEDIMENTO:

QUADRO RESUMO			
PREÇO DE REFERÊNCIA			
Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Preço de Referência Unitário
01	Forno micro-ondas 32l	01	R\$ 701,02
02	Refrigerador	03	R\$ 3.868,84
03	Smart TV	09	R\$ 2.869,70
			VALOR TOTAL: 38.133,99

As pesquisas foram realizadas pela servidora que assina este relatório, lotada na Superintendência de Administração e Finanças."

VII - Ateste da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

A indicação do recurso orçamentário está apresentada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme doc. SEI nº 95847346, assinada pela servidora Ana Lúcia de Oliveira, Assessora Chefe de Planejamento e Gestão, e a autorização da Reserva Orçamentária constante no doc. SEI nº 95949922, devidamente assinada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#), no valor de **R\$ 38.134,01 (trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e um centavo)**, no orçamento em vigor.

VIII e IX - Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

Cumpra-se ao doc. SEI nº 95950591 a Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de e aparelho

de micro-ondas, refrigeradores e televisores, para atender as necessidades da Jucerja, bem como da Superintendência de Informática, da Área de Patrimônio e Almoxarifado e do Palacete de Valença. E ainda, a Declaração de Conformidade acostada ao doc. SEI nº 95951437.

X - Preenchimento do checklist;

Com relação ao preenchimento do Checklist da PGE, cumpre-se aos docs. SEI nºs 95972095 e 95973008, os Checklists: Contratação direta (bens e serviços) e Fase preparatória - Aquisição e serviços.

XI - Exame e aprovação das minutas de instrumento de contrato pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão; e

Quanto à análise jurídica, considerando o Despacho de Encaminhamento de Processo JUCERJA/SUPAF (doc. SEI nº 95978343), que dispõe acerca da Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024, que disciplina a possibilidade de dispensa da análise jurídica, eis os termos:

"Ainda, cumpre informar que a contratação em tela não foi submetida à Procuradoria Regional tendo em vista a Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024, que disciplina a possibilidade de dispensa da análise jurídica. Eis os termos:

Art. 1º - Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e

II - contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços. Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, faculta-se a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica."

XII - Aprovação do processo de contratação pela autoridade competente e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cumpra-se os trâmites de processo de contratação no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA, conforme: **I)** Requisição de item - PAM 0001/2025, 0002/2025 e 003/2025 (95835440); **II)** Pesquisa de Preços - 01816/2025 (95841817); e **III)** Planejamento Orçamentário (95847782), concluídos pelo aprovador, Sr. Lincoln Nunes Murcia, Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela Portaria JUCERJA nº 2190 de 15 de abril de 2024.

No que diz respeito a **Deliberação TCE nº 335**, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão, pelos jurisdicionados, ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com a recomendação de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de formação e capacitação dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **o sistema SIGA está automaticamente transmitindo as informações ao PNCP.**

Por todo o exposto, considerando que a nossa análise teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a contratação em apreço, e considerando as peças trazidas aos autos, **recomendamos** que o presente processo seja enviado à **Área de Gestão de Patrimônio** para manifestação sobre existência no almoxarifado da Autarquia dos itens relacionados no objeto deste processo.

ANDRESA FERNANDES ANSEL

Secretário II

ID Funcional: 51190915-1

De acordo, somos da opinião de que não há óbice no prosseguimento do presente administrativo desde que observada a recomendação exarada por esta Unidade de Controle Interno.

Atenciosamente,

TIAGO DE CARVALHO SANTOS

Substituto Eventual do Superintendente de Controle Interno

ID Funcional: 2054212-7

Rio de Janeiro, a data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Fernandes Ansel, Secretária II**, em 24/03/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Carvalho Santos, Assessor**, em 24/03/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96027136** e o código CRC **64F6B8FA**.

